Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 06/09/2013
Func. Responsável
às 14:00h

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 05/09/2013
Célia Bahia dos Santos

PREFEITURA
Mata de São João
Uma cidade cada vez melhor

LEI Nº 532/2013, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

"Dispõe sobre a Criação do Dia Municipal Contra a Homofobia"

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mata de São João-BA, o **DIA MUNICIPAL CONTRA A HOMOFOBIA,** a ser comemorado anualmente no dia 17 de maio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2013.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1 Quinta-feira • 5 de Setembro de 2013 • Ano VIII • Nº 1557

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis ---------- 01até 02.
Decretos ---------- 03 até 04.
Licitações ---------- 05.
Apostilamentos ---------- 06.
Adjudicação/Homologações ---------- 07 até 10.
Termos Aditivos ---------- 10.
Editais ---------- 11 até 66.

Leis

PREFEITURA Mata de São João Uma cidade cada vez melhor

LEI Nº 532/2013, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

"Dispõe sobre a Criação do Dia Municipal Contra a Homofobia"

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mata de São João-BA, o **DIA MUNICIPAL CONTRA A HOMOFOBIA,** a ser comemorado anualmente no dia 17 de maio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2013.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal